



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 308 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1773/2022

Assunto: Processo N.º438/21 Titular do Processo: JOAO VITOR GRACA

Requerimento N.º :7805/21

Requerente: JOAO VITOR GRACA

Local: RUA DAS MIMOSAS, LOTE 1 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:28/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 7805 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 328,60m².

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com 112,68m² de STP, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, alpendre de entrada com a área de 2,17m², garagem com a área de 31,22m² e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 112,68m² = 5 070,60€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

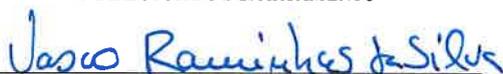
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9142/21, de 15/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



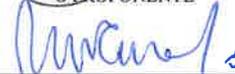
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

